



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.**

**Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 354.000,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social</b>		
<b>08.243.0053.2026</b>	<b>Transferências as Entidades Filantrópicas</b>		
3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	01	300.000,00
3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	02	54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>354.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estadual Exerc. Anteriores

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social</b>			
<b>08.243.0053.2026</b>	<b>Transferências as Entidades Filantrópicas</b>			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01	183	300.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	02	184	54.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>354.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estadual Exerc. Anteriores

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei retroagirá até a data de 01 de março do corrente exercício.

Município de Barra do Turvo, SP, 13 de abril de 2.022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
**Prefeito Municipal**